

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5068 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), para compra de medicamentos e materiais de enfermagem e pagamento de empresa prestadora de serviços médicos, verba federal, para UPA 24 horas.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

| | | |
|-----------------|--------------------------------------|---|
| 06 | Saúde | |
| 06.02.00 | Progr.Média Alta Complexidade | |
| 3.3.90.00.00 | 10 302 1003 2011 05 3000026 | Aplicações Diretas R\$ 350.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | 10.302.1003 2011 05 3000026 | Aplicações Diretas R\$ 2.100.000,00 |
| | | Total R\$ 2.450.000,00 |

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 09 de dezembro de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de dezembro de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”